



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Secretário-Executivo Adjunto, o senhor **RANNIÊR COSTA CIRÍACO**, nomeado pela Portaria nº 397, de 12 janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, estabelecida no SHN Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, nº 87, salas 1713 a 1726, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.028011/2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2023, por 7 (sete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/05/2026 a 26/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado pela contratante, quando da conclusão do processo licitatório substitutivo.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 3,57% do valor inicial anual atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 4.595.129,88 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) anuais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.424.616,87 (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 51.972.318,09 (cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Tipos de Serviços	Categoria de Atendimento	Tipo de atendimento	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Teleatendimento receptivo	Humano	Teleatendimento Humano Receptivo	668.465	R\$ 2,97	R\$ 1.988.732,42	R\$ 13.921.126,94
	Eletrônico	Atendimento URA- Unidade de Resposta Audível	4.056.527	R\$ 0,42	R\$ 1.692.257,14	R\$ 11.845.799,98
Atendimento help desk	Humano	Help Desk	10.068	R\$ 9,44	R\$ 95.053,93	R\$ 665.377,51
Atendimento multimeios	Humano	Chat- Atendimento Humano	40.616	R\$ 4,89	R\$ 198.420,05	R\$ 1.388.940,35
		Serviço de Mensageria Instantânea Humano	192.705	R\$ 1,07	R\$ 207.322,99	R\$ 1.451.260,93
		Carta	63	R\$ 11,75	R\$ 740,25	R\$ 5.181,75
		Atendimento Presencial	130	R\$ 5,80	R\$ 753,54	R\$ 5.274,78
		E-mail/Formulário eletrônico	62.999	R\$ 4,97	R\$ 313.299,89	R\$ 2.193.099,23
		Plataformas	80.018	R\$ 1,43	R\$ 114.198,24	R\$ 799.387,68
	Eletrônico	Chat - Atendimento Bot	-	R\$ 0,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Aplicativo	-	R\$ 0,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Assistente Virtual	-	R\$ 0,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Serviço de Mensageria Instantânea Menu Eletrônico	1.066.353	R\$ 1,41	R\$ 1.503.557,73	R\$ 10.524.904,11
		Serviço mensageria Instantânea Bot	-	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Humano	Humano	Teleatendimento Humano Ativo	168.333	R\$ 2,71	R\$ 456.451,46	R\$ 3.195.160,22

Ativo	Eletrônico	Ativo mensagem de Texto - SMS	5.050.000	R\$ 0,05	R\$ 277.197,79	R\$ 1.940.384,53
		Ativo mensagem de Voz - Voice	1.052.084	R\$ 0,39	R\$ 410.312,76	R\$ 2.872.189,32
		Mala Direta (ativo por e-mail)	5.050.000	R\$ 0,03	R\$ 166.318,68	R\$ 1.164.230,76
Total					R\$ 7.424.616,87	R\$ 51.972.318,09

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.4907.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236658

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M4907D03008

SB: 79

Nota de Empenho: 2026NE000136

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RANNIÊR COSTA CIRÍACO
Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO FREITAS
Central It Tecnologia da Informação S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tiago Luz de Oliveira
SIAPE: [REDACTED]

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Rannier Costa Ciríaco, Secretario(a) - Executivo, Substituto(a)**, em 26/05/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 28/05/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 28/05/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]